



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

/ /2022

DESPACHO

Aprovado em / /2022

Presidente

1º Secretário

EMENTA: REQUER que se encaminhe ao Executivo Estadual a seguinte sugestão de ato administrativo ou de gestão: dispor sobre a obrigatoriedade de informações sobre a existência ou inexistência de débitos aos consumidores, relativos aos serviços de fornecimento de energia elétrica, serviços de água e esgoto por empresas concessionárias, no município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que envie projeto de sua iniciativa exclusiva, para que envie projeto de sua iniciativa exclusiva, que se encaminhe ao Executivo Estadual a seguinte sugestão de ato administrativo ou de gestão: dispor sobre a obrigatoriedade de informações sobre a existência ou inexistência de débitos aos consumidores, relativos aos serviços de fornecimento de energia elétrica, serviços de água e esgoto por empresas concessionárias, no município de Campina Grande/PB.

JUSTIFICATIVA:

Ficando as empresas concessionárias de serviços para fornecimento de energia elétrica e serviços de água e esgoto obrigadas a informar nas faturas mensais se o cliente possui ou não débitos pretéritos junto a respectiva empresa, ficando vedada qualquer cobrança adicional quanto a tal informação.

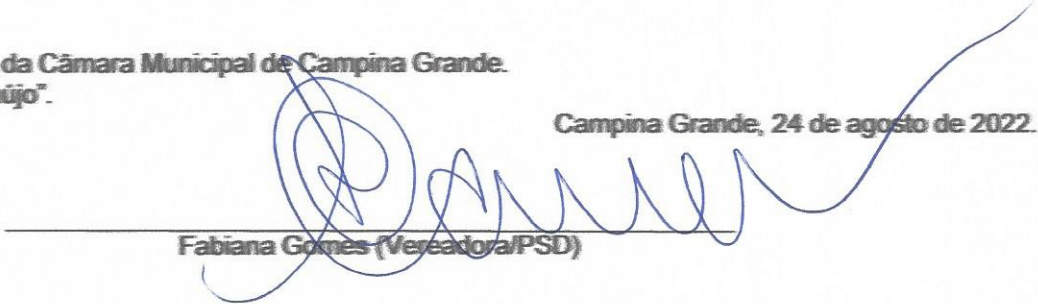
O detalhamento do possível débito ao consumidor deverá ser disponibilizado, sem custos, no sítio eletrônico da respectiva empresa.

O Poder Executivo Estadual deverá cooperar, no âmbito de sua competência em respeito a possíveis disposições contratuais, nos custos de ajustes das empresas para viabilizar a implantação da norma contida em Lei Estadual.

A presente Lei aplicando-se a todos os tipos de consumidores que detêm relação de consumo com a empresas concessionárias referentes a Lei disposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 24 de agosto de 2022.


Fabiana Gomes (Vereadora/PSD)



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Gabinete do Governo do Estado da Paraíba;**
- 2. CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba;**
- 3. ENERGISA - Empresa de distribuição de energia;**
- 4. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 5. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 6. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FACULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 7. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 8. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150